

Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELA PÉRIODE
1988 - 2028

**Controladoria Geral
Do Município**

PARECER CONTROLE INTERNO nº 506/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL Nº 8228/2026

PROCESSOS VINCULADOS: 8195/2026, 8236/2026, 8289/2026, 7968/2026 E 7959/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – sistema de registro de preços

INTERESSADOS: secretarias municipais de administração, educação, saúde, cultura, esporte e assistência social

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada locação de tendas e banheiros químicos, com prestações acessórias necessárias à utilização.

I – RELATÓRIO

Vieram à Unidade de Controle Interno os autos do procedimento licitatório acima identificado, para exame preventivo da fase preparatória, anteriormente à divulgação do instrumento convocatório. A demanda visa atender necessidades operacionais das secretarias e fundos municipais mediante locação de estruturas temporárias e sanitários químicos, com fornecimento e execução conforme requisições durante a vigência do registro de preços.

A instrução reúne demandas originárias dos processos administrativos indicados, consolidadas em Tabela de Itens Unificados. A opção por procedimento único tem por finalidade coordenar as contratações eventuais dos órgãos participantes, sem afastar a necessidade de identificar as quantidades e a responsabilidade de cada unidade requisitante. A Secretaria Municipal de Administração figura como órgão gerenciador.

A análise incide sobre o planejamento, a definição do objeto, a estruturação do sistema de registro de preços, os critérios de competição e julgamento, as condições de execução, os mecanismos de fiscalização e a coerência entre estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, ata e contrato. O exame do controle interno não substitui o juízo jurídico do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 nem a responsabilidade técnica dos setores requisitantes pela necessidade e pelos quantitativos.

II – COMPETÊNCIA E REFERENCIAL NORMATIVO

O controle preventivo decorre dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 169 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à governança, segregação de funções, gestão de riscos, transparência e atuação das linhas de

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás

defesa. A atuação da Unidade de Controle Interno consiste em avaliar a regularidade e a suficiência dos controles, indicar correções e subsidiar a decisão da autoridade competente, sem assumir as atribuições do agente de contratação, da assessoria jurídica ou do gestor do objeto.

Constituem referências a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 24, 28, 29, 40, 53, 54, 82 a 86, 92, 94, 117 e 169; a Lei Complementar nº 123/2006, no tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte; a Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e os Decretos Municipais nº 017/2024, 018/2024, 019/2024 e 021/2024, observada a matéria efetivamente disciplinada em cada ato. A minuta da ata faz remissão expressa ao Decreto Municipal nº 017/2024 para o sistema de registro de preços.

III – EXAME DO PLANEJAMENTO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

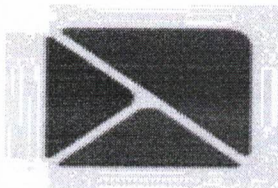
A contratação se destina ao suporte de atividades municipais cuja programação pode variar em data, duração, público atendido e local de realização. Essa característica justifica o planejamento de fornecimento sob demanda, desde que a necessidade esteja demonstrada e os quantitativos máximos estejam sustentados em critérios verificáveis. A motivação não se esgota na indicação genérica de eventos: deve permitir identificar a relação entre atividades previstas, duração estimada e tipos de estruturas necessárias.

A consolidação das requisições na Tabela de Itens Unificados constitui o parâmetro central para a definição das quantidades licitadas. Não se deve confundir valores parciais atribuídos a uma secretaria com a quantidade global do item. A avaliação do total demanda leitura conjunta da coluna correspondente ao total consolidado e das parcelas distribuídas aos órgãos participantes.

O quadro de distribuição por secretaria oferece rastreabilidade administrativa e facilita o acompanhamento futuro do consumo da ata. Recomenda-se que a versão definitiva do termo de referência e do edital reproduza os mesmos códigos, descrições, unidades de medida e totais da tabela unificada, sem alterações de nomenclatura capazes de comprometer a formulação de propostas ou a fiscalização.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSILUMINANDO O PRELÚCIO DO FUTURO
1988 - 2023

**Controladoria Geral
Do Município**

IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A instrução apresenta estudo técnico preliminar voltado à contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos, inclusive atividades de transporte, montagem, manutenção e retirada. A solução escolhida deve ser apreciada como prestação integrada, pois o simples fornecimento físico de estruturas não atende ao interesse público sem instalação segura, funcionamento adequado e retirada tempestiva.

A descrição da solução contempla responsabilidades da contratada e elementos relacionados ao ciclo de execução. O dimensionamento dos equipamentos deve guardar correspondência com a estimativa de público, a duração dos eventos, as condições do local e a eventual exigência de acessibilidade. Para os sanitários químicos, devem ser exigidos abastecimento, higienização, manutenção e destinação regular dos resíduos, com meios objetivos de comprovação da execução.

O estudo e o termo de referência precisam preservar a distinção entre especificação mínima indispensável e exigência excessiva que possa restringir a competitividade. Características dimensionais e estruturais devem ser proporcionais ao uso pretendido, com justificativa técnica para requisitos diferenciados. O julgamento por item, previsto na minuta, favorece a disputa individualizada, desde que cada item constitua unidade de contratação funcionalmente autônoma.

V – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

A adoção do sistema de registro de preços revela pertinência com demandas futuras, eventuais e parceladas, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável. A ata não gera obrigação de contratação de toda a quantidade registrada; os pedidos devem corresponder às necessidades efetivas, respeitando limites e condições pactuadas.

A minuta indica vigência de um ano, com possibilidade de prorrogação nos termos legais, condicionada à demonstração da vantajosidade do preço. O órgão gerenciador deve manter controles de saldo por item e por órgão participante, autorizações de utilização, remanejamentos, eventuais adesões e alterações

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSFORMANDO O NOSSO FUTURO
2008-2012

**Controladoria Geral
Do Município**

admitidas pela legislação. A administração da ata não se confunde com o recebimento e a fiscalização de cada contratação derivada.

Em razão da pluralidade de secretarias e fundos, recomenda-se que a identificação dos órgãos participantes, suas quantidades e as competências de gestão estejam expressas e coerentes em todos os instrumentos. Eventual adesão por não participante deverá observar os requisitos e limites legais e regulamentares, não sendo consequência automática da existência da ata.

VI – TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADES DE MEDIDA E EXECUÇÃO

O termo de referência apresenta itens de locação por diária, com características de banheiros químicos e tendas de diferentes dimensões. A unidade diária exige disciplina contratual inequívoca: momento de início e término da contagem, inclusão do período de montagem e desmontagem, critérios de pagamento, eventual permanência por mais de um dia e tratamento de cancelamento ou alteração de evento. Sem tais critérios, há risco de pagamento por período não usufruído ou de divergência na medição.

As minutas preveem atendimento em até dois dias após solicitação, com indicação de local e horário pela secretaria requisitante. A regra deve ser compatibilizada com a antecedência necessária para mobilização, montagem segura, inspeção e liberação das estruturas antes do evento. Convém estabelecer prazo operacional específico quando a montagem demandar logística, equipe técnica ou condições de acesso distintas entre zona urbana e rural.

A previsão de recebimento provisório e definitivo deve ser aplicada à natureza do objeto. Atestar a instalação não equivale a comprovar a prestação de toda a diária: o fiscal deverá registrar, conforme o caso, instalação, disponibilidade, condições de uso, manutenção e retirada. A medição deverá indicar item, quantidade, local, data, período e ocorrência de falhas, com documentação suficiente para a liquidação da despesa.

VII – GESTÃO DE RISCOS, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E MEIO AMBIENTE

A matriz de riscos apresentada considera ocorrências como insuficiência de banheiros, falhas de higienização, destinação inadequada de resíduos, acidentes durante transporte, montagem ou desmontagem, eventos climáticos severos e divergências entre serviço solicitado e efetivamente executado. O

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás

reconhecimento desses riscos é relevante, mas sua efetividade depende de medidas preventivas exigíveis e de fiscalização documentada.

Na execução, devem ser verificados estabilidade, ancoragem e condições das estruturas, instalações elétricas quando existentes, segurança de usuários e trabalhadores, acessibilidade dos sanitários nos eventos em que aplicável, higienização e reposição de insumos. Para efluentes e resíduos, cabe exigir procedimentos compatíveis com a legislação sanitária e ambiental e, quando pertinente, comprovantes de coleta e destinação.

A Administração deverá definir responsável pela liberação das estruturas antes do uso e procedimento de suspensão em situação de risco, inclusive diante de intempéries. Essas providências têm caráter de controle operacional e não devem ser tratadas como mera formalidade contratual.

VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

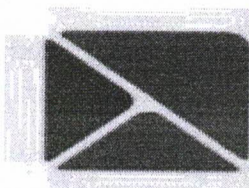
A estimativa de preços, requisito da fase preparatória previsto nos arts. 18, IV, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi objeto de instrução específica no procedimento. Por despacho de 08 de outubro de 2026, o Departamento de Licitação solicitou ao Departamento de Compras a formalização da pesquisa de preços, com base em fontes válidas e atualizadas, para a locação eventual de tendas e banheiros químicos destinada às demandas municipais.

VIII.1 – DA FORMALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), conforme a documentação de cotação incorporada ao processo. Consta a “Formalização da Pesquisa de Preço”, de 09 de outubro de 2026, subscrita pelo Diretor do Departamento de Compras, que identifica o objeto, o setor responsável, a fonte consultada, o método de apuração e a planilha de composição dos preços. O documento registra a utilização da média aritmética e descreve o coeficiente de variação como parâmetro de avaliação da dispersão dos dados, além de declarar a compatibilidade das quantidades pesquisadas e a consideração de preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSFORMANDO O PAÍS EM MELHOR LUGAR

**Controladoria Geral
Do Município**

VIII.2 – DAS COTAÇÕES E DO MAPA COMPARATIVO

Integra a instrução o documento denominado “Mapa de Cotação”, elaborado a partir da pesquisa realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), acompanhado do demonstrativo “Cotação 01 – Município de Piracanjuba”. O mapa organiza, por item, as três referências de preços pesquisadas, a média apurada, a unidade de fornecimento e as quantidades consolidadas na Tabela de Itens Unificados, abrangendo a locação de banheiros químicos e de tendas nas dimensões previstas no Termo de Referência. Trata-se de peça efetivamente constante dos autos, e não de documento cuja elaboração esteja pendente. Sua presença permite identificar os parâmetros adotados pelo Departamento de Compras para a formação da estimativa, dispensando a reprodução dos valores monetários neste parecer.

VIII.4 – DA AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA E RASTREABILIDADE

A documentação demonstra a realização e a formalização da pesquisa de preços na Bolsa Nacional de Compras (BNC), a existência de três referências para cada item, a elaboração do Mapa de Cotação e a adoção declarada da média aritmética. O mapa, em conjunto com a formalização assinada, constitui suporte da estimativa e possibilita o confronto com as especificações e quantidades unificadas. A avaliação de controle interno reconhece tais providências já realizadas, sem confundir a presença do mapa com certificação irrestrita da equivalência técnica de todas as fontes.

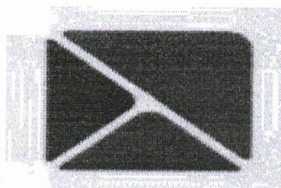
O cotejo técnico deverá assegurar que as propostas considerem a mesma diária e as mesmas obrigações do Termo de Referência: transporte, montagem, desmontagem, manutenção, higienização dos banheiros, reposição de insumos e demais encargos. Também é recomendável registrar, de modo objetivo, como se concluiu pela inexistência de valores a excluir e pela adequação dos preços obtidos, sem prejuízo da declaração já firmada pelo Diretor de Compras.

VIII.5 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A minuta do edital prevê sigilo do orçamento estimado. O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 permite essa providência desde que justificada, sem afastar a publicidade das quantidades e especificações necessárias à formulação das propostas, nem o acesso dos órgãos de controle. O orçamento estimado e sua

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSLUCINDO PELA FUTURO
2420-2020

**Controladoria Geral
Do Município**

composição constam do Mapa de Cotação, possibilitando o exame pela Unidade de Controle Interno. Deve constar motivação administrativa específica para a opção de não divulgação prévia do valor estimado, observada a legislação aplicável ao critério de julgamento adotado.

VIII.6 – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PESQUISA

Esta Unidade de Controle Interno constata que a pesquisa de preços foi realizada na Bolsa Nacional de Compras (BNC), formalizada pelo Departamento de Compras e acompanhada do Mapa de Cotação, que apresenta três referências por item e a metodologia de média aritmética. A conferência aritmética realizada indica coerência dos resultados apresentados, respeitada a precisão das médias antes do arredondamento. Assim, não há fundamento para recomendar a elaboração de novo mapa de cotação ou a realização de pesquisa que já consta do procedimento. Recomenda-se apenas que os registros originais da consulta permaneçam acessíveis para rastreabilidade, que o uso do coeficiente de variação esteja tecnicamente demonstrado quando relevante e que eventual sigilo do orçamento seja expressamente motivado.

IX – MODALIDADE, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPETITIVIDADE

A modalidade pregão eletrônico mostra-se juridicamente adequada para contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos objetivamente, nos termos dos arts. 6º, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021. A minuta estabelece julgamento por item e modo de disputa aberto e fechado, com realização na plataforma BNC. Esses parâmetros devem permanecer idênticos no aviso, no edital e no sistema eletrônico.

A fase externa deverá observar prazo mínimo legal aplicável, publicidade, isonomia, regras de impugnação e esclarecimentos e efetiva competitividade. A previsão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a Lei Complementar nº 123/2006 e a fundamentação constante do edital, evitando restrições não motivadas.

Os campos de data de abertura e sessão ainda não preenchidos caracterizam situação própria de minuta, mas deverão estar completos e coerentes no edital definitivo, com horário de Brasília e indicação precisa do período de recebimento

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás

de propostas. A publicidade deve observar o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e as regras municipais pertinentes.

X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A minuta da ata disciplina gerenciamento, órgãos usuários, revisão e cancelamento de preços, vigência e execução de solicitações. Sua estrutura contempla elementos importantes de governança do registro, notadamente as atribuições do órgão gerenciador e a responsabilidade das unidades usuárias. O texto, entretanto, emprega em diversos trechos expressões típicas de aquisição de materiais, como “entrega de materiais”, “compra” e “fornecimento de produtos”, que devem ser harmonizadas com o objeto de locação e serviços associados para evitar ambiguidades.

Identifica-se referência à Lei nº 14.133 com data de 1º de abril de 2024 em trecho da minuta, quando o diploma foi editado em 1º de abril de 2021. Trata-se de erro material a corrigir antes da aprovação do instrumento definitivo. A padronização deve alcançar também remissões a decretos e regras de remanejamento, adesão e prorrogação, sempre respeitada a regulamentação municipal.

XI – MINUTA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

A minuta contratual contempla identificação das partes, objeto, execução, vigência, pagamento, reajuste, obrigações, infrações, sanções, extinção, dotação orçamentária e fiscalização. Os campos destinados à futura empresa contratada, valores e data de assinatura devem permanecer em aberto enquanto se tratar de minuta, sendo preenchidos somente após o resultado do certame e a formalização pertinente.

A cláusula de execução prevê solicitação pela unidade requisitante e recebimento provisório e definitivo. A disciplina do pagamento deve estar vinculada à comprovação da prestação efetiva, à medição e ao atesto do fiscal, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. É recomendável ajustar referências a “aquisição” e “materiais” para refletir o serviço de locação, especialmente nas obrigações, recebimento, sanções e liquidação.

A minuta contém dotações orçamentárias de órgãos participantes. A utilização da ata não dispensa a comprovação da disponibilidade orçamentária e

os atos de empenho nas contratações concretas. Devem ser formalmente designados gestores e fiscais competentes, com registros de ocorrências, providências e comunicação tempestiva de falhas ao órgão gerenciador.

XII – EXAME JURÍDICO E CONSISTÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Consta parecer jurídico que examina a possibilidade de utilização do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços para a contratação. Na primeira página, entretanto, o número do processo está lançado como 8228/2025, ao passo que a minuta do edital, a ata e o contrato identificam 8228/2026. A divergência é objetiva e merece correção ou ratificação expressa pela assessoria jurídica, para que não subsista dúvida quanto ao procedimento submetido ao exame do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A correção formal do número não exige, por si só, refazimento integral do exame jurídico, desde que a assessoria confirme que a manifestação se refere às peças do processo nº 8228/2026 e que não houve alteração substancial posterior sem apreciação. Caso o conteúdo do edital ou das minutas seja alterado em ponto juridicamente relevante, caberá avaliar a necessidade de nova submissão à assessoria.

XIII – PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE ANTERIORES À PUBLICAÇÃO

1. Promover a correção ou ratificação do número do processo no parecer jurídico, vinculando inequivocamente a manifestação aos autos nº 8228/2026.

2. Corrigir a referência ao ano da Lei nº 14.133 na minuta da ata e uniformizar as remissões normativas.

3. Conferir a correspondência integral entre Tabela de Itens Unificados, termo de referência, planilha estimativa e edital, preservando quantidades globais, códigos, unidades e descrições.

4. Considerando a pesquisa já formalizada e assinada, recomendar ao Departamento de Compras que complemente, **se necessário**, a identificação da origem e natureza dos preços BNC, explicitar o coeficiente de variação utilizado e documentar a motivação específica do orçamento sigiloso, preservando o mapa de cotação e a memória aritmética já apresentados.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás

5. Harmonizar os textos das minutas com o objeto de locação, afastando termos que possam sugerir aquisição definitiva de bens e esclarecendo critérios de contagem das diárias e medição.

6. Preencher, no edital definitivo, a data, o horário e as informações de abertura, conferindo a compatibilidade com o aviso e com a plataforma eletrônica.

7. Assegurar que as condições de instalação, segurança, higienização, acessibilidade, retirada e destinação de resíduos sejam fiscalizáveis, com identificação dos responsáveis pelo acompanhamento.

8. Confirmar a regularidade dos atos de autorização, aprovação dos documentos de planejamento e demais formalidades exigidas pela IN TCM/GO nº 009/2023 e pelos atos municipais aplicáveis.

XIV – CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

À vista dos elementos da instrução, verifica-se que a Administração estruturou procedimento de pregão eletrônico para registro de preços de locação eventual de tendas e banheiros químicos, com demandas de secretarias e fundos municipais consolidadas em Tabela de Itens Unificados, previsão de julgamento por item, disciplina de execução e instrumentos de contratação. O modelo adotado é, em tese, compatível com a natureza comum e a execução parcelada do objeto.

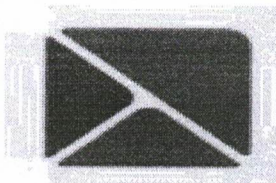
Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, reconhecendo a existência da formalização da pesquisa de preços, das referências coletadas e do Mapa de Cotação, bem como a coerência aritmética da metodologia de médias e dos quantitativos unificados. Recomenda-se o atendimento das correções formais apontadas e a complementação da motivação do orçamento sigiloso e da rastreabilidade dos preços antes da publicação do edital, sem prejuízo da responsabilidade técnica do setor competente e da decisão da autoridade administrativa.

Após os ajustes e registros correspondentes, os autos poderão ser submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à continuidade do certame, observadas as competências legais e regulamentares. É o parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás

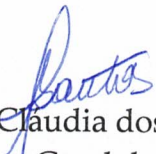




Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELA PAZ E PESSOAS

**Controladoria Geral
Do Município**

Piracanjuba/GO, 26 de outubro de 2026.


Cinthia Claudia dos Santos
Controladora Geral do Município